A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) torna pública a Chamada interna nº 02/PROPPIT/2020- Chamada Especial Ação Afirmativa- PIBIC-Af|PIBITI-Af para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFR**, com orientações para inscrição e seleção de candidatos em **chamada especial** nas modalidades PIBIC-Af e PIBITI-Af, com vigência no período de agosto de 2021 a julho de 2022.

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLOGICA DA UFR

O Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC-Af) e Iniciação Tecnológica (PIBITI-Af) nas Ações Afirmativas é destinado aos estudantes que ingressaram no Ensino Superior **na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) da Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR,** tem como principais objetivos:

* 1. Possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico e da cultura científica;
	2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior.
	3. Criar nos estudantes hábitos de pesquisa científica desde o início da graduação;
	4. **Em relação aos orientadores**: estimular professores/pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
	5. **Em relação aos bolsistas**: proporcionar ao bolsista, orientado por professores/pesquisadores, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

# MODALIDADES

* 1. **PIBIC-AF**: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para ações afirmativas destinada aos **estudantes que ingressaram na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) da Supervisão de Assistência Estudantil/SAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR**
	2. **PIBITI-AF**: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para alunos da graduação da UFR, **é destinado aos estudantes que ingressaram na UFR** **por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações Afirmativas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) da Supervisão de Assistência Estudantil/SAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR.**

# BOLSAS

* 1. **Duração**: 12 (doze) meses, com início em agosto de 2020 e término em julho de 2021.
	2. **Valor**: R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
	3. **Forma de pagamento**: depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do aluno contemplado (conta corrente individual).
	4. A concessão das bolsas, a duração, o valor e o período de vigência estão condicionados à disponibilidade orçamentária da UFR.
	5. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UFR.
	6. É vedado o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica (IC) com bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

# REQUISITOS

* 1. **Quanto ao orientador:**
		1. Ser Servidor ativo do quadro efetivo institucional da UFR ou Pesquisador Associado (Resolução CONSEPE 146/2017), vinculado a UFR com vínculo ativo que compreenda todo o processo de inscrição, seleção e de duração da vigência da bolsa PIBIC-Af e PIBITI-Af, com titulação de doutor ou mestre;
		2. Ser coordenador ou membro do projeto de pesquisa indicado no processo de inscrição.
		3. Participar de grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq;
		4. Não estar licenciado ou afastado da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa;
		5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do bolsista.
	2. **Quanto ao projeto de pesquisa do orientador:**
		1. Estar registrado no SGPP/UFMT e estar vigente no período de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022 (12 meses);
		2. Ser coordenado por pesquisador vinculado à UFR;
		3. Possuir registro na PROPeq sem pendências no ato da inscrição.
		4. Não possuir pendência junto à PROPeq, em relação a relatórios de acompanhamento do projeto de pesquisa.
	3. **Quanto ao aluno:**
		1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFR durante a inscrição, seleção e durante todo o período do vínculo com o Programa de Iniciação Científica;
	4. Para participar na modalidade PIBIC-Af e PIBITI-Af, além de atender aos requisitos do item 4.3.1. desta Chamada Interna é necessário ter **ingressado na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) da Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR.**
		1. Ser indicado por professor/pesquisador em projeto de pesquisa que atenda aos requisitos apresentados nesta Chamada Interna (4.1. Quanto ao orientador e 4.2. Quanto ao projeto de pesquisa);
		2. Não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa de fomento ao ensino e à pesquisa durante a vigência da bolsa de iniciação científica;
		3. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do orientador;
		4. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para realização da pesquisa de iniciação científica.
	5. **Quanto ao Plano de trabalho do aluno:**
		1. Deve estar relacionado a um projeto de pesquisa registrado na PROPeq do qual o orientador seja membro ou coordenador e que atenda aos requisitos especificados no item 4.2 desta Chamada Interna;
		2. Deve ser de autoria do aluno, elaborado individualmente, porém com auxílio do orientador;
		3. Deve contar com escrita DISTINTA do projeto do orientador. Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais seja detectada;
		4. Deve permitir conciliar as atividades da pesquisa (20 horas semanais) e o curso de graduação do aluno;
		5. Deve detalhar as atividades que serão desenvolvidas nos 12 meses, com as seguintes informações/categorias OBRIGATÓRIAS (Anexo I):
			1. **Título**: informar o título do plano de trabalho do aluno;
			2. **Justificativa**: A justificativa deve estar vinculada aos objetivos do plano de trabalho do aluno e ao projeto de pesquisa do orientador. Deverá descrever o mérito científico do plano de trabalho proposto e a motivação para inscrição na modalidade selecionada (PIBIC-Af ou PIBITI-Af). A justificativa deve estar vinculada aos objetivos do plano de trabalho do aluno e ao projeto de pesquisa do orientador. Para o PIBITI-Af serão priorizadas as propostas de pesquisa consideradas prioritárias pelo MCTIC por meio das Portarias nº1.122, de 19.03.2020 e nº 1.329 de 27.03.2020. As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são I. Estratégicas; II - Habilitadoras; III - de Produção; IV - para Desenvolvimento Sustentável; e V - para Qualidade de Vida. São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.
				1. No plano de trabalho na modalidade PIBITI-Af deve ser detalhadamente descrito o perfil de inovação da pesquisa, relacionando-o com o projeto de pesquisa do orientador e detalhando os produtos e/ou serviços inovadores que se espera obter a partir da pesquisa proposta. Este campo deve ser utilizado para apresentar todo o potencial de inovação tecnológica da pesquisa a ser desenvolvida pelo aluno e em quais pontos ela se encaixa e/ou enriquece o projeto de pesquisa do orientador. Informar, caso apresente interação com empresas, órgãos públicos e/ou organizações civis;
			3. **Objetivo**: descrever os objetivos a serem atingidos pela pesquisa do aluno, relacionando-os com o projeto de pesquisa do orientador e com a justificativa do plano de trabalho;
			4. **Metodologia**: descrever detalhadamente a metodologia que será aplicada pelo aluno;
			5. **Cronograma**: descrever as atividades que serão realizadas nos 12 (doze) meses destinados à pesquisa. O cronograma deve ser detalhado com a apresentação das atividades mês a mês;
			6. **Referências bibliográficas**: apresentar lista de referências de modo que permita a identificação das fontes das informações citadas no texto.

# INSCRIÇÃO

* 1. As inscrições da Chamada Interna n0 02/PROPPIT/2020- Chamada Especial Ação Afirmativa- PIBIC-Af|PIBITI-Af**,** serão realizadas pela internet através de **processo SEI**, contendo formulário de inscrição (Anexo II) e todos os anexos do item 5.4**, encaminhados à GPGP**-CUR no período **de 01 a 19 de junho de 2020**.
	2. O número de indicações é limitado por projeto de pesquisa (somadas as indicações de coordenador e membros) e por orientador (não cumulativa entre as modalidades). Em cada modalidade, será permitida a indicação de, no máximo, seis alunos por projeto de pesquisa. Quanto à titulação, ao orientador com título de doutor ou com título de mestre será permitido indicar **apenas um aluno** para cada modalidade.
	3. Antes de realizar a inscrição, tanto o orientador quanto o aluno, devem estar cientes de todas as normas, obrigações, direitos, vedações e penalidades previstos nesta Chamada Interna.
	4. No ato da inscrição, por meio de processo SEI, o orientador deverá:
		1. Anexar o formulário de inscrição;
		2. Anexar o currículo Lattes atualizado e em PDF do orientador
		3. Anexar o currículo Lattes em PDF do aluno regularmente matriculado na UFR;
		4. Anexar comprovante de matricula ou Histórico Escolar atualizado;
		5. Anexar documento comprobatório de ingresso do aluno na UFR por meio por meio da modalidade de renda da Política de Ação Afirmativa (atestado do tipo de vaga) e/ou declaração de que é assistido pelo Programa de Assistência Estudantil, que pode ser solicitado no Registro Escolar e/ou na Supervisão de Assistência Estudantil/SAE da UFR de forma presencial ou via processo SEI.
		6. Anexar em documento PDF o link extraído da página do CNPq que comprove a participação do orientador em Grupo de Pesquisa;
		7. Selecionar um projeto de pesquisa que atenda aos requisitos especificados no item 4.2 desta Chamada Interna;
		8. A PROPPIT/UFR poderá solicitar documentação comprobatória a qualquer momento, se julgar necessário;
		9. Preencher TODAS as informações obrigatórias nos campos específicos do Plano de Trabalho do aluno (título, justificativa, objetivo, metodologia, cronograma, e referências bibliográficas), conforme descrito no item 4.5. e ANEXO I.

# ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

* 1. A análise das candidaturas será feita com base na pontuação do ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio) do aluno e do mérito científico do plano de trabalho, em conformidade com as etapas a seguir e com base nos critérios apresentados:
		1. **Etapa 1**. Análise Preliminar (realizada pela Equipe Técnica da PROPPIT/UFR): Eliminatória. Apenas as candidaturas que atenderem às determinações previstas nos **Requisitos** e **Inscrição (**itens 4 e 5, respectivamente**)** seguirão para a Etapa 2.
		2. **Etapa 2**. Análise do Plano de Trabalho (realizada por membros do Comitê do Programa Institucional de Iniciação Científica (interno e/ou externo) da UFR, considerando as três grandes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas e da Vida; Ciências Exatas e da Terra; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas): Classificatória e eliminatória: Serão avaliadas as informações que compõem o plano de trabalho apresentado e a nota ponderada do ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio); .

# CLASSIFICAÇÃO

* 1. A classificação do aluno será baseada na pontuação obtida da **soma** da nota do plano de trabalho e da nota ponderada do ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio);
	2. Em caso de empate de pontuação, será dada a seguinte ordem de prioridade: 1ª) Maior nota recebida na avaliação do plano de trabalho; 2º) Alunos assistidos pela Política de Assistência Estudantil da UFR, 3º) Alunos ingressantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; 4º) Alunos ingressantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência; 5º) Alunos ingressantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
	3. Serão automaticamente ELIMINADAS do processo de seleção as inscrições que: Não atenderem às exigências desta Chamada Interna; possuírem aluno indicado por dois ou mais orientadores; Estiverem incompletas ou incorretamente preenchidas; Não apresentarem TODAS as categorias obrigatórias preenchidas e nos campos específicos do Plano de Trabalho (Anexo I), conforme descrito no item 4.5. Obtiverem pontuação zero em qualquer das categorias obrigatórias do Plano de Trabalho (item 4.5); e/ou Contenham reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.

# DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

* 1. A PROPPIT/UFR divulgará em seu site institucional **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**)** o resultado do processo de seleção nas datas previstas no cronograma desta Chamada Interna (ANEXO III).
	2. **A PROPPIT/UFR divulgará CONVOCATÓRIA no site institucional (**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**) após a divulgação do Resultado Final**. Os candidatos devem ficar atentos às convocações para providenciar a entrega de documentos no prazo estabelecido.
	3. As propostas classificadas/qualificadas poderão, a qualquer momento, ser convocadas para inclusão no Programa de acordo com a ordem de classificação e oferta de bolsas.

# INSCRIÇÕES CONTEMPLADAS

* 1. **IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**
		1. Para implementação da bolsa, os orientadores deverão encaminhar **TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA**, disponível no SEI, preenchido e devidamente assinado pelo aluno e pelo orientador, seguindo as orientações e os prazos **estabelecidos na CONVOCATÓRIA** publicada pela PROPPIT/UFR no site institucional **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**)** após a divulgação do Resultado Final.
		2. A falta do aceite ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para a PROPPIT/UFR.
		3. Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento, proceder conforme orientações apresentadas no item 13 desta Chamada Interna.
		4. Os alunos bolsistas devem apresentar dados de CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO ALUNO, INDIVIDUAL e ATIVA no **Banco do Brasil** para depósito do pagamento.
		5. Não é permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos.
		6. O aluno deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa e desbloquear limites para recebimento.
		7. **Não será efetuado pagamento retroativo** em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de não ativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento ou de atraso na apresentação do Termos de Aceite institucional e/ou da agência financiadora.

# DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DOS SELECIONADOS

* 1. **Direitos do orientador:**
		1. Substituir ou cancelar vínculo de aluno sob sua orientação, mediante justificativa, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela PROPPIT/UFR; e
		2. Receber Declaração da PROPPIT/UFR referente às orientações.
	2. **Obrigações do orientador:**
		1. Atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Iniciação Científica estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR;
		2. Orientar na elaboração e realizar o devido encaminhamento à PROPPIT/UFR de relatório parcial, relatório final, resumo para publicação nos anais do I Seminário de Iniciação Científica;
		3. Impedir ações de má conduta científica;
		4. Responsabilizar-se pela adequação do aluno às normas desta Chamada Interna, bem como pelo desempenho do aluno durante a participação no Programa; e
		5. Comparecer ao I Seminário de Iniciação Científica promovido pela PROPPIT/UFR na ocasião da apresentação do trabalho desenvolvido pelo aluno;
		6. Acompanhar, por meio do site institucional **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**),** os comunicados dos resultados das avaliações e atender as demandas especificadas, em consonância com os prazos estabelecidos;
		7. Atentar-se para que a bolsa seja destinada exclusivamente ao aluno selecionado;
		8. Incluir o nome do aluno nas publicações em periódicos científicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujo resultado tiver a participação efetiva do aluno;
		9. Emitir parecer em relação à participação do aluno;
		10. Comunicar à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/CUR) imediatamente, por meio do processo no SEI destinado à GPGP-CUR: afastamentos, impedimentos, aposentadoria e interrupção de vínculo com a UFR, em relação ao orientador. O servidor aposentado que tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve cadastrar-se como pesquisador associado à UFR com a inscrição anteriormente na UFMT (Resolução CONSEPE 146/2017);
		11. Comunicar à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/CUR) imediatamente, por meio do processo no SEI destinado à GPGP-CUR: desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR, em relação ao aluno; e
		12. Cadastrar o(s) bolsista(s) como membro(s) da equipe no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado-SISGEN. Aplicável aos projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético nacional e/ou patrimônio tradicional associado.
	3. **Vedações ao orientador:**
		1. Delegar atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional ao aluno;
		2. Repassar a outro a orientação de seus alunos de iniciação científica;
		3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
		4. Elaborar sem a participação do aluno: relatório parcial, relatório final e/ou resumo científico para publicação nos anais do I Seminário de Iniciação Científica;
		5. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, por meio de solicitação encaminhada via SEI à Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR da UFR);
		6. Desvincular o plano de trabalho do aluno do projeto de pesquisa utilizado na inscrição; e
		7. Licenciar ou afastar da UFR por período superior a 4 (quatro) meses consecutivos durante a vigência da bolsa.
	4. **Penalidades ao orientador:**
		1. Cancelamento das inscrições no Programa de Iniciação Científica da UFR, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e obrigações desta Chamada Interna;
		2. Perda do direito de receber declaração de orientação no Programa da Iniciação Científica;
		3. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da UFR.
	5. **Direitos do aluno:**
		1. Solicitar, mediante justificativa, o cancelamento de sua participação no Programa de Iniciação Científica;
		2. Receber declaração de participação, desde que o aluno tenha cumprido com todas as obrigatoriedades até a data da solicitação e considerando o período de sua participação; e
		3. Receber certificado de participação, desde que o aluno tenha cumprido com êxito todas as obrigatoriedades previstas no item 11 desta Chamada Interna e obtido aprovação/homologação no relatório final da pesquisa.
	6. **Obrigações do aluno:**
		1. Atentar-se aos prazos do Programa Institucional de Iniciação Científica estabelecidos no Calendário Acadêmico da UFR, na página institucional da UFR **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**)** e no cronograma desta Chamada Interna (ANEXO III) ;
		2. Permanecer regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante toda a participação no Programa de Iniciação Científica. Em caso de afastamento por trancamento de matrícula, mobilidade, intercâmbio e afins, comunicar à PROPPIT/UFR imediatamente por meio de processo no SEI;
		3. Respeitar princípios éticos e de boa conduta inerentes à pesquisa científica;
		4. O aluno que receber eventuais benefícios indevidamente deverá comunicar à PROPPIT e devolver DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA o valor recebido. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
		5. Acompanhar o Cronograma desta Chamada Interna, o Calendário Acadêmico e a página institucional da UFR **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**)**, para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações;
		6. **Apresentar os resultados da pesquisa conforme previsto no item 11 desta Chamada Interna;**
		7. **Participar dos eventos de Iniciação Científica promovidos pela PROPPIT/UFR;**
		8. Manter dados bancários atualizados junto à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/CUR) de conta corrente ativa no BANCO DO BRASIL e comunicar sobre eventuais atrasos no pagamento da bolsa no mesmo mês previsto para recebimento;
		9. Comunicar à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa-CUR) imediatamente, por meio do processo no SEI destinado à GPGP-CUR: alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR em relação ao aluno e orientador.
		10. Nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela UFR, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

Se publicado individualmente:

“O presente trabalho foi realizado com apoio do (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”

Se publicado em coautoria:

“Bolsista do (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”.

* 1. **Vedações ao aluno:**
		1. Copiar partes ou o todo de plano de trabalho, relatório ou demais produções científicas de outro autor, sem a devida citação;
		2. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia ao Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, por meio de solicitação encaminhada à PROPPIT/UFR
		3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
		4. **Participar simultaneamente em mais de uma modalidade do Programa de Iniciação Científica, mesmo que como bolsista e voluntário;**
		5. Possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa; e
		6. Receber outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de qualquer outro Programa ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres. A saber:
			1. A concessão de bolsa para aluno que esteja em estágio não obrigatório será condicionada à apresentação de declaração do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração original deverá ser encaminhada à PROPPIT/UFR (proppit@ufr.edu.com ) e o bolsista deverá manter uma cópia em seu poder. O disposto se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.
	2. **Penalidades ao aluno que descumprir com as normas desta Chamada Interna:**
		1. Cancelamento da participação, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e compromissos desta Chamada Interna;
		2. Devolução do valor recebido (com as devidas correções financeiras) à título da participação no Programa Institucional de Iniciação Científica DIRETAMENTE À FONTE FINANCIADORA DA BOLSA, caso não sejam cumpridos os requisitos e obrigações estabelecidos nesta Chamada Interna, ainda que a vigência já tenha sido encerrada;
		3. Perda do direito de receber certificado ou declaração de participação no Programa da Iniciação Científica da UFR; e
		4. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da UFR.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA

* 1. O aluno contemplado deve **OBRIGATORIAMENTE** apresentar as informações da pesquisa desenvolvida, por meio dos seguintes documentos:
		1. **Relatório parcial;**
		2. **Relatório final; e**
		3. **Resumo do trabalho para publicação nos anais do I Seminário de Iniciação Científica da UFR.**
	2. Os prazos para encaminhamento estão previstos no Calendário Acadêmico da UFR e as orientações para elaboração serão disponibilizadas no site institucional da UFR **(**[**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)**)**.
	3. O orientador é o responsável pelo encaminhamento a PROPPIT dos documentos citados no item 11.1, respeitando os prazos previstos no Calendário Acadêmico da UFR.
	4. Toda documentação apresentada deve ser de autoria do aluno. E, ainda que tenha ocorrido substituição durante o desenvolvimento da pesquisa, os documentos devem ser elaborados individualmente, sob pena de reprovação e responsabilização ética do aluno e do orientador. **Deve contar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa e relatórios do orientador e deve ser diferenciado para cada aluno.** Serão reprovados os relatórios nos quais seja detectada: reprodução total ou parcial.
	5. **A apresentação da pesquisa no I Seminário de Iniciação Científica é OBRIGATÓRIA** a todos alunos contemplados, devendo o orientador estar presente na ocasião da exposição. A PROPPIT/UFR disponibilizará através do site institucional ([**https://ufr.edu.br/**](https://ufr.edu.br/)) as informações necessárias para as submissões dos resumos dos trabalhos no I Seminário de Iniciação Científica.
	6. As avaliações serão realizadas pelos membros dos Comitês do Programa de Iniciação Científica (interno e/ou externo), de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa.
	7. A UFR poderá exigir documentos adicionais para a prestação de contas.
	8. O não encaminhamento ou a reprovação são impeditivos à emissão de certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.

# ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

* 1. À PROPPIT/UFR cabe gerir o Programa de Iniciação Científica da UFR, observando disposições desta Chamada Interna, em consonância com as orientações das agências financiadoras; e compor Comitês Interno e Externo do Programa de Iniciação Científica da UFR.
	2. A avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFR e das participações são atividades realizadas por membros dos Comitês Interno e Externo, de acordo com a área do conhecimento relacionada à pesquisa:
		1. O Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica da UFR é um órgão assessor instituído por Portaria da PROPPIT/UFR, constituído, em sua maioria, de servidores da UFR, representantes da unidade gestora do Programa e de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou perfil equivalente.
		2. O Comitê Externo de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UFR é composto por pesquisadores , preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou perfil equivalente, convidados anualmente pela PROPPIT/UFR.
	3. Quando solicitados pela PROPPIT/UFR, os Comitês têm as seguintes atribuições:
		1. Assessorar no processo de tomada de decisões relativas ao Programa de Iniciação Científica no âmbito da PROPPIT/UFR;
		2. Avaliar os planos de trabalho apresentados no processo de seleção pelos candidatos ao Programa de Iniciação Científica da UFR;
		3. Avaliar os relatórios e resumos dos trabalhos dos alunos bolsistas e voluntários do Programa de Iniciação Científica da UFR;
		4. Avaliar, durante os eventos de iniciação científica promovidos pela PROPPIT/UFR, as apresentações dos alunos participantes do Programa de Iniciação Científica da UFR;
		5. Indicar trabalhos, entre os inscritos na edição anual do Seminário de Iniciação Científica, para premiação.

# CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

* 1. **Observar as orientações a seguir para realizar cancelamento e/ou substituição referente à participação na modalidade PIBIC:**
		1. **Cancelamento:** O cancelamento da participação poderá ser solicitado pelo orientador ou pelo bolsista, com justificativa, até o dia 10 em qualquer dos meses de vigência da bolsa, por meio de processo no SEI, do tipo CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA e é irreversível.
		2. O processo deve encaminhado à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR), com Formulário eletrônico de Cancelamento de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador e pelo bolsista (assinar como usuário externo).
		3. Em qualquer situação de **cancelamento**, o aluno deverá, **OBRIGATORIAMENTE,** apresentar as informações desenvolvidas na pesquisa até o encerramento de sua participação. Após análise dos documentos elaborados pelo aluno, o orientador deverá encaminhá-los à PROPPIT/UFR para a avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de cancelamento.
		4. Para as solicitações encaminhadas à PROPPIT/UFR até o quinto dia do mês de **janeiro** de 2021, o aluno deverá elaborar relatório parcial;
		5. Para as solicitações encaminhadas à PROPPIT/UFR a partir do mês de **fevereiro** de 2021: o aluno deverá elaborar relatórios parcial e relatório final, resumo para publicação nos anais do I Seminário de Iniciação Científica, e realizar a apresentação do trabalho no referido evento.
		6. Os bolsistas que tiverem a bolsa cancelada **não** poderão retornar ao Programa na mesma vigência.
	2. **Substituição:** A **substituição** poderá ser solicitada apenas **pelo orientador,** com justificativa, no prazo de até cinco dias contados a partir da data de divulgação da **Convocação** para Implementação da bolsa ou até o dia 10 de qualquer mês, por meio de processo do tipo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA.
		1. O processo de substituição do bolsista deve ser encaminhado à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa), com Formulário eletrônico de Solicitação de Substituição de Iniciação Científica, disponível no SEI, assinado pelo orientador e pelos alunos (assinar como usuário externo) substituído e substituto.
		2. Em qualquer situação de **substituição**, o aluno que for desligado deverá, **OBRIGATORIAMENTE,** apresentar as informações desenvolvidas até a data de encerramento de sua participação na pesquisa por meio de **relatório parcial**. Após análise dos documentos elaborados pelo aluno, o orientador deverá encaminhá-los à PROPPIT/UFR para a avaliação do Comitê Institucional de Iniciação Científica. O prazo para encaminhamento é de até **30 dias**, contados a partir da solicitação de substituição.
		3. A substituição poderá ocorrer apenas **uma** vez em cada plano de trabalho e é **condicionada a avaliação da PROPPIT/UFR.**
		4. **O Plano de Trabalho aprovado no processo de seleção deverá ser mantido pelo aluno que assumir a pesquisa.**
	3. A PROPPIT/UFR poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos desta Chamada Interna.
	4. São motivos para solicitação de encerramento da participação, por exemplo: Insuficiência de desempenho; Vínculo empregatício; Término da graduação; Falecimento; Obtenção de bolsa de outras fontes; Desistência do bolsista; Afastamento do orientador ou do bolsista por período superior a 4 meses consecutivos; Aposentadoria do orientador, Afastamento para doutoramento e pós-doutoramento. O servidor aposentado que tiver interesse em prosseguir com a orientação de bolsista(s) deve cadastrar-se imediatamente como pesquisador associado à UFR (utilizando o termo de tutoria UFR/UFMT para a Resolução CONSEPE 146/2017).

# RECURSOS

* 1. Recursos aos termos desta Chamada Interna deverão ser encaminhados à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR), por escrito em processo SEI até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2020. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições.
	2. Recursos à lista de inscritos deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR), por escrito em processo no SEI, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 29 de junho de 2020.
	3. Recursos ao resultado preliminar deste processo de seleção deverão ser encaminhados à PROPPIT/UFR (Gerência de Pós-graduação e Pesquisa/GPGP-CUR), por escrito em processo no SEI, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 27 de julho de 2020.
	4. Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna de Iniciação Científica poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da PROPPIT/UFR, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
	2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPIT/UFR, sendo ouvidos, quando necessário, os membros do Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Rondonópolis, o orientador e o bolsista.

Publicada, Rondonópolis-MT, 22 de maio de 2020. Retificada em 12 de junho de 2020.

**Edna Maria Bonfim-Silva**

Pró-Reitora de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Iniciação Tecnológica (PROPPIT/UFR)

**ANEXO I**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO ALUNO**

(Elaborar o plano com no máximo seis páginas)

**Modalidade de bolsa: PIBIC-Af ( ) PIBITI-Af ( )**

|  |  |
| --- | --- |
| **Título do projeto:**  |  |
| **Registro PROPeq**:  |  |
| **Título do Plano de Trabalho:**  |  |
| **Nome do Aluno:**  |  |
| **Nome do Orientador:** |  |
| **JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DA PESQUISA:** |
| **OBJETIVO:** |
| **Metodologia:** |
| **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Atividade | Ago. | Set. | Out. | Nov. | Dez. | Jan. | Fev. | Mar. | Abr. | Mai. | Jun. | Jul. |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

 |
| **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** |

1. **PLANO DE TRABALHO DO ALUNO – PTA**

A avaliação do Plano de Trabalho do Aluno (PPT) consistirá das seguintes etapas:

* 1. **Vinculação ao Projeto de Pesquisa**: será avaliado se o Plano de Trabalho do Aluno aborda assunto relacionado à pesquisa desenvolvida no Projeto de Pesquisa do Orientador utilizado na inscrição. Planos de Trabalho que abordem assunto não relacionado serão ELIMINADOS do processo de seleção.
	2. **Plano de trabalho individual e autoral**: **deve contar com escrita DISTINTA do projeto de pesquisa do orientador e ser diferenciado para cada aluno.** Serão ELIMINADAS as inscrições nas quais sejam detectadas: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de pesquisa do orientador.
	3. **Análise de mérito da proposta**: será atribuída pontuação ao Plano de Trabalho do aluno, conforme quadro abaixo. Esta análise é classificatória e eliminatória, pois será ELIMINADO o plano de trabalho que obter nota zero em algum item.

|  |  |
| --- | --- |
| **Categoria de informação** | **Pontuação máxima** |
| Justificativa | 2,0 |
| Objetivo | 2,0 |
| Metodologia | 4,0 |
| Cronograma de execução | 1,0 |
| Referências | 1,0 |
| **Total** | **10,0** |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| **DADOS DO ORIENTADOR** |
| Nome: |  |
| CPF:   |  |
| RG: |  |
| Siape: |  |
| Telefone Celular: |  |
| Telefone Fixo: |  |
| E-mail: |  |
| Endereço: |  |
| Instituto: |  |
| Departamento |  |
| **DADOS DO PROJETO DO ORIENTADOR** |
| Título do Projeto: |  |
| Término: |  |
| Resumo: |  |
| Grande Área do Conhecimento: |  |
| Subárea do Conhecimento: |  |
| **DADOS DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO** |
| Título do Plano de Trabalho |  |
| **DADOS DO ALUNO** |
| Nome: |  |
| CPF: |  |
| Matrícula: |  |
| Curso: |  |
| Término do Curso: |  |
| Instituto /Faculdade: |  |
| Fone: |  |
| E-mail: |  |

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA CHAMADA INTERNA N0 02/PROPPIT/2020- Chamada Especial Ação Afirmativa- PIBIC-Af|PIBITI-Af**

|  |  |
| --- | --- |
| **FASES** | **DATAS** |
| Publicação da Chamada Interna | **22/05/2020** |
| Prazo final para impugnação aos termos desta Chamada Interna |  **25/05/2020** |
| Período de inscrição | **01 à 19/06/2020** |
| Divulgação da lista preliminar de inscritos | **26/06/2020** |
| Data final para recursos à lista de inscritos deste processo de seleção | **29/06/2020** |
| Divulgação do resultado preliminar das Chamadas Internas | **24/07/2020** |
| Data final para recursos ao resultado preliminar deste processo de seleção | **27/07/2020** |
| Divulgação do resultado final da Chamada Interna | **03/08/2020** |

|  |
| --- |
| 1ª Retificação da Chamada Interna **02/PROPPIT/2020** Data da 1ª Retificação: 12/06/2020A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (PROPPIT) informa que foi realizada retificação na **Chamada interna nº 02/PROPPIT/2020** para a formação de cadastro reserva do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal de Rondonópolis para a inscrição nas modalidades PIBIC-AF e PIBITI-AF (vigência 2020/2021). A retificação foi realizada para esclarecer as informações dos REQUISITOS no item 4.4 que especifica os critérios para os alunos participarem do processo de seleção e das INSCRIÇÕES no item 5.1. No item 4.4 dos REQUISITOS, ONDE SE LÊ:**“QUANTO AO ALUNO**: Para participar na modalidade PIBIC-Af e PIBITI-Af, além de atender aos requisitos do item 4.3.1. desta Chamada Interna é necessário teringressado na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) da Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR.LEIA-SE:**“QUANTO AO ALUNO**: Para participar na modalidade PIBIC-Af e PIBITI-Af, além de atender aos requisitos do item 4.3.1. desta Chamada Interna é necessário **ter** ingressado na UFR por meio da modalidade de renda dentro da Política de Ações afirmativas (Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012) e/ou ser assistido pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) da Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR e/ou ter ingressado na UFR pela ampla concorrência e que comprove cadastro na Supervisão de Assistência Estudantil /SAE/UFR.No item 5.1, das INSCRIÇÕES, ONDE SE LÊ:As inscrições da Chamada Interna n0 02/PROPPIT/2020- Chamada Especial Ação Afirmativa- PIBIC-Af|PIBITI-Af**,** serão realizadas pela internet através de **processo SEI**, contendo formulário de inscrição (Anexo II) e todos os anexos do item 5.4**, encaminhados à GPGP**-CUR no período de 01 a 12 de junho de 2020.  LEIA-SE:As inscrições da Chamada Interna n0 02/PROPPIT/2020- Chamada Especial Ação Afirmativa- PIBIC-Af|PIBITI-Af**,** serão realizadas pela internet através de **processo SEI**, contendo formulário de inscrição (Anexo II) e todos os anexos do item 5.4**, encaminhados à GPGP**-CUR no período de 01 a 19 de junho de 2020. Os demais itens permanecem inalterados. |